

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

PLOA 2021

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
TERESINA, PIAUÍ, 30 DE SETEMBRO DE 2020

 PROPIAUI DESENVOLVIMENTO



Equipe de Governo

GOVERNADOR DO ESTADO

José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA

Maria Regina Sousa

GABINETE MILITAR

Cel. Leandro de Melo Castelo Branco

SECRETARIA DE GOVERNO

Osmar Ribeiro de Almeida Junior

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA

Rannier Costa Ciríaco

COORDENADORIA DA JUVENTUDE

Vicente Gomes da Silva

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA FAZENDA

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Janaína Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DA SAÚDE

Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Icemar Lavôr Neri (Nerinho)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Francisco José Alves da Silva (Franzé Silva)

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

MINISTÉRIO PÚBLICO

Carmelina Maria Mendes de Moura

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Cel. QOPM Lindomar Castilho Melo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

José Ribamar Noletto de Santana (Zé Santana)

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Allisson Beserra Bacelar

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Erisvaldo Marques dos Reis

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Plínio Clerton Filho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Márcio Rodrigues de Araújo Souza

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ

Cel. PM Carlos Frederico Macedo Mendes

Equipe de Governo

SECRETARIA DAS CIDADES

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Hélio Isaías Da Silva

SECRETARIA DO TURISMO

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Wilson Nunes Brandão

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI

Antônio Torres da Paz

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

Luiz Carlos Éverton de Farias

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ

José Dias de Castro Neto

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN

Garcias Guedes Rodrigues Júnior

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER

Francisco Guedes Alcoforado Filho

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Daniele Amorim Aita

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI

Maycon Danylo Araújo Monteiro

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Francisco Lucas Costa Veloso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI

Maria Alzenir Porto da Costa

SECRETARIA DA CULTURA

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Antônio Cardoso do Amaral

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

Clemilton Luiz Queiroz Granja

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Humberto Coelho da Silva

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Nouga Cardoso Batista

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI

Álina Célia Santos Menezes Santiago

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

Leonardo Sobral Santos

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTPI

Josiene Marques Campelo

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

Genival Brito de Carvalho

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI

José Genilson Sobrinho

Equipe de Governo

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Luiz Claudio Lima Macedo

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Sâmio Falcão Mendes

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Zenaide Batista Lustosa Neta

COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

Benedito de Carvalho Sá

ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO
ESTADO DO PIAUÍ – ZPE

Paulo Roberto Cardoso de Sousa

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

Viviane Moura Bezerra

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

Secretaria do Planejamento

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E TERRITORIAL

Rejane Tavares da Silva

SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E

COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Edilene Maria Moura Facundes

DIRETOR DE ORÇAMENTO

Francisco Vagner Ximenes Martins

DIRETORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SETORIAL

Conceição de Maria dos Santos Moura

Assessora Técnica

Maria Ozeni Batista de Moura

Analistas de Planejamento e Orçamento

Antônio Fernando de Sousa Barbosa

Felippe Gustavo Miranda Pereira

Salvador Lopes Neto

Equipe de Orçamento

Célia Moura Araújo

Francisca Mendes de Araújo

Waldiney Fernandes Viana

Equipe de Informática

Antônio Gilson Leopoldo Feitosa

Diego Castro Silva



PLOA2021

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PROPIAUI DESENVOLVIMENTO





PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2021 é estimada em R\$ 16.204.233.045 (dezesseis bilhões, duzentos e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quarenta e cinco reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 13.327.663.455 (treze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	13.391.734.561
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.945.712.118
Receita de Contribuições	877.057.285
Receita Patrimonial	258.082.789
Receita de Serviços	21.721.222
Transferências Correntes	6.240.379.025
Outras Receitas Correntes	48.782.122

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS DE CAPITAL	1.577.993.809
Operações de Crédito	1.149.835.282
Alienação de Bens	266.330.936
Amortização de Empréstimos	200.820
Transferências de Capital	148.949.507
Outras receitas de Capital	12.677.264
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.234.504.675
RECEITA BRUTA	16.204.233.045
Deduções da Receita Corrente	2.876.569.590
RECEITA LÍQUIDA	13.327.663.455

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R\$ 13.327.663.455 (treze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 374.348.048,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 129.268.716,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.050.413,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 633.754.380,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 4.861.149,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 28.994.849,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 2.651.460,00
e) Vice Corregedoria Geral de Justiça	R\$ 878.000,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 219.975.361,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 2.400.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 1.001.000,00

§4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela abaixo:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 88.959.930,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 1.000.000,00

§5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2021

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	22.770.089,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	36.101.981,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	50.185.278,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.585.633.719,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	106.655.695,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	588.530.139,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	45.642.408,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	3.061.905.373,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	267.205.984,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	110.081.935,00
SECRETARIA DA CULTURA	26.321.979,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.810.795.768,00
SECRETARIA DA FAZENDA	410.811.045,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	262.076.146,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	182.382.684,00
SECRETARIA DA SAÚDE	1.577.305.928,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	422.878.111,00
SECRETARIA DAS CIDADES	343.950.348,00

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2021

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	24.771.594,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	45.259.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	77.736.164,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	59.764.963,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	146.408.937,00
SECRETARIA DO TURISMO	49.105.893,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	501.465.438,00
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	5.802.253,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.971.297,00
TOTAL GERAL	11.826.520.149,00

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.912.260.113 (oito bilhões, novecentos e doze milhões, duzentos e sessenta mil, cento e treze reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.413.531.658 (quatro bilhões, quatrocentos e treze milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

III – Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 1.871.684,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em R\$ 1.871.684,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS – 2021

EMPRESAS	VALOR
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – PIAUÍ FOMENTO	100.000,00
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA	300.000,00
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE	100.000,00
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO-PI	100.000,00
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTF	1.221.684,00
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ – GASPISA	50.000,00
TOTAL GERAL	1.871.684,00

Art. 6º As dotações orçamentárias poderão ser atualizadas durante a execução do Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Parágrafo Único – No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no caput os créditos destinados a atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, as movimentações orçamentárias que alterem o localizador de gasto – Territórios, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, segundo a legislação vigente.

Art. 8º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão, por meio administrativo, alterar e incluir produtos, modificar suas regionalizações e/ou redimensionar metas físicas dos produtos, desde que preservada a respectiva ação orçamentária.

Parágrafo Único – As alterações citadas no caput serão implementadas pela Secretaria de Planejamento, através do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SIAFE-PI.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 11º As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de dezembro de 2020.



PLANEJAMENTO
Secretaria de Estado
do Planejamento / SEPLAN

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PROPIAUI DESENVOLVIMENTO



ANEXO

PLOA 2021

Metas Fiscais

PROPIAUI DESENVOLVIMENTO



**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AS
METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2021**

ANEXO DE METAS FISCAIS
COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E PLOA – 2021

Demonstrativo I - LRF, art. 5º, inciso I; Portaria STN Nº 389 / 2018 e Instrução Normativa TCE 07/2017

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021			PLOA 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	11.131.099	10.754.685	21,20	13.327.664	12.501.912	25,38
Receitas Primárias (I)	9.964.256	9.627.300	18,98	12.218.703	11.461.661	23,27
Despesa Total	11.131.099	10.754.685	21,20	13.327.664	12.501.912	25,38
Despesas Primárias (II)	10.420.239	10.067.864	19,85	12.604.212	11.823.284	24,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	-455.984	-440.564	-0,87	-385.508	-361.623	-0,73
Resultado Nominal	-692.543	-669.123	-1,32	-633.741	-594.476	-1,21
Dívida Pública Consolidada	6.434.082	6.216.505	12,25	6.550.415	6.144.566	12,48
Dívida Consolidada Líquida	6.084.082	5.878.340	11,59	6.200.415	5.816.251	11,81

FONTES: Assessoria de Estudos Econômico Fiscais - ASSEEF e Gerência da Dívida Pública / SEFAZ (PI)

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS	LDO 2021	PLOA 2021
PIB - Crescimento real (%)	3,10	3,50
IPCA (% acumulado)	3,40	3,00
Taxa de Câmbio - final do período (R\$ / US\$)	4,47	5,00
PIB do Estado (R\$ milhares)		52.506.491

FONTE: Boletim FOCUS BCB de 17/04/2020 para a LDO e de 28/08/2020 para o PLOA.

Nota: o PIB foi projetado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF/SEFAZ-PI.